



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LAVARDA & KERN BIOTECNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.613.234/0001-78, situada à Rua Estrada TQ 30, Interior, município de Taquari/RS, CEP: 95.860-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Cícero Conceição Kern, inscrito no RG n.º 8112633154, CPF n.º 033.490.180-41, doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilhado, derivado de Chamamento Público nº 003/2021, operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente termo está vinculado ao Termo de Credenciamento nº 081/2022, firmado pela ora Credenciada e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 003/2021, ao qual o Município aderiu por meio do RPO nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinária.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência do **CRENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo à **CRENCIADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
Atividades de suporte, atendimento e assistência veterinária às propriedades	R\$ 90,00 por hora



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

rurais	
--------	--

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a nota fiscal emitida pela empresa **CRENCIADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência do fiscal anuente do presente termo.

5.3. As despesas correção à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
Proj./Ativ.: 2163 – Vigilância Sanitária - Município;
Recurso: 4001 – Outras Receitas Municipais Apl.em Saúde;
3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Taquari, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, através da servidora, Andréia Oliveira da Silveira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente credenciamento, conforme anuência da mesma, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do Credenciado na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taquar, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS

LAVARDA & KERN BIOTECNICAS LTDA
Credenciada

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS